

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	158369-INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	TATIANA CARDOSO DELGADO KOBAYASHI	09/12/2024 17:44 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	31/2024	23057.008242.2024-77

1. Definição do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS NATAL-CENTRAL

(Processo Administrativo nº 23057.008242.2024-77)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços sob regime de execução indireta e contínua de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica no ambiente de contratação livre para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Campus Natal-Central por um período de 24 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Descrição	Data de início previsto	Data de término previsto	Unidade de fornecimento	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO SEM ICMS (COM PIS E COFINS) R\$/MWh	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO COM ICMS (COM PIS E COFINS)	MWh médio	MWh nominal	Quantidade /unidade		VALOR TOTAL ESTIMADO COM ICMS (COM PIS E COFINS)
										Mínimo	Máxima	
	1	CATSER 27863 - Fornecimento de energia elétrica, ano 2025, do tipo incentivada com 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD	02/01 /2025	01/01 /2026	UND (MWh)*	R\$ 217,38	R\$ 265,10	0,28	2452,8	2452,8	2748	R\$ 728.494,80

1												
	2	CATSER 27863 - Fornecimento de energia elétrica, ano 2026, do tipo incentivada com 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD	02/01 /2026	02/01 /2027	UND (MWh)*	R\$ 227,14	R\$ 277,00	0,28	2459,52	2459,52	2755	R\$ 763.135,00
Valor Total da Contratação												R\$ 1.491.629,80

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário para manter a atividade administrativa do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10877412000168-0-000013/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
 - III) Id do item no PCA: 300 e 301
 - IV) Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158369-31/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Art. 6º (...):

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN

/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **poderá ser feita** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 13 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, através dos seguintes contatos: diad.cnat@ifrn.edu.br, (84) 4005-9803 ou 9840.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses com data de início prevista para 02/01/2025 e término programado para 02/01/2027 com aquisição de até 0,28 Megawatt médio anual no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a CCEE;

5.1.2.3. Conforme informado, o IFRN, Campus Natal-Central não será um agente da CCEE, este papel será realizado pela CONTRATADA

5.1.2.4. O submercado de entrega de energia nesta contratação será Nordeste;

5.1.2.5. No IFRN, Campus Natal-Central, existem duas Unidades consumidoras, UC 1039408 e 1039409, situadas no mesmo endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000.

5.1.2.6. Os dados das duas Unidades Consumidoras estão discriminados a seguir:

- IFRN- Campus Natal-Central - Subestação 1
 - CNPJ: 10.877.412/0010-59
 - UC 1039409
 - DEMANDA CONTRATADA: 500 KW
 - PONTO DE MEDIÇÃO: RNFNG2ENTR101
 - MODALIDADE TARIFÁRIA ATUAL: THS VERDE - A4 - PODER PÚBLICO
- IFRN- Campus Natal-Central - Subestação 2
 - CNPJ: 10.877.412/0010-59
 - UC 1039408
 - DEMANDA CONTRATADA: 600 KW
 - PONTO DE MEDIÇÃO: RNFCEDETR101
 - MODALIDADE TARIFÁRIA ATUAL: THS VERDE - A4 - PODER PÚBLICO

- **DISTRIBUIDORA ATUAL:** COSERN
- **COMERCIALIZADORA ATUAL NO MERCADO LIVRE DE ENERGIA:** RZK COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., CNPJ 26.562.346/0001-77

5.1.2.7. **TARIFAS ATUAIS:** RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.317 DE 16 DE ABRIL DE 2024;

5.1.2.8 A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços necessários para o início da execução, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

5.1.2.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão competente;

5.1.2.10. Quaisquer serviços adicionais eventualmente necessários e relativos ao objeto deste estudo somente poderão ser realizados mediante autorização do Fiscal do Contrato, por escrito, e dentro dos limites legais permitidos; e

5.1.2.11 Após assinatura do contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá inicial a execução, prevista para ser iniciada no dia 02 de janeiro de 2025.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

ETAPA	INÍCIO	FIM
1	02/01/2025	01/01/2026
2	02/01/2026	02/01/2027

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços para abastecimento com energia elétrica do seguinte endereço: IFRN, Campus Natal-Central, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, 59015-000. Essa será a localização física dos pontos de medição.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De forma contínua, considerando a natureza do objeto.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A demanda a ser contratada será conforme descrito nos itens 7 e 8 deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4.2. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal /fatura para o IFRN, Campus Natal-Central, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatt-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

5.4.3. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{FATM} = \text{EMFM} \times \text{PECM}$$

Onde:

FATM – Faturamento referente ao Mês Contratual;

EMFM – Energia Mensal Faturável;

PECM – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual, incluindo os tributos incidentes sobre a operação.

M – Mês Contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O consumo de energia elétrica realizado no campus, do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2023, com base nas duas subestações existentes no campus, conforme exposto no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. Para isto, utilizou-se as faturas de energia destes períodos e uma vez encontrado os valores referentes ao consumo total de cada ano, converteu-se a unidade de kWh para MWh médio. Em seguida encontrou-se a média de consumo, considerando apenas os anos de 2018, 2019, 2022 e 2023, excluindo-se os anos referentes a pandemia pela COVID-19 (2020 e 2021). Estes anos foram excluídos em razão de não configurar a demanda real do campus, uma vez que as atividades acadêmicas e administrativas eram realizadas em formato remoto. Por fim, não foi considerado o ano de 2024, em razão da demanda estar descaracterizada em razão de férias e greve (suspensão do calendário acadêmico e impactando as atividades administrativas).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. O fiscal do contrato deverá analisar a consistência da nota. Em caso de dúvida ou discordância, o fiscal deverá entrar em contato, via telefone e/ou e-mail, com a CONTRATADA. Em caso de concordância com a cobrança, o fiscal deverá;

6.17.1.1. Atestar eletronicamente a nota fiscal;

6.17.1.2. Realizar consulta da situação da Empresa no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores). Caso exista alguma certidão vencida, o fiscal deverá comunicar à Empresa para que providencie a regularização;

6.17.1.3. Efetuar a medição do contrato no SUAP (Relatório Circunstanciado de Recebimento Providenciado) e no "comprasgov contratos";

6.17.1.4. Elaborar e anexar o despacho do SUAP;

6.17.1.5. Anexar as versões eletrônicas dos documentos relativos aos itens de 6.18.2 a 6.18.4 ao processo;

6.17.1.6. Encaminhar processo eletrônico para a Coordenação de Contabilidade e Finanças, ao Gestor de Contrato, para Relatório Circunstanciado de Recebimento Definitivo e providências no "comprasgov contratos".

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Conforme descrito nos itens 5.4.2 e 5.4.3.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. *Ato de autorização para o exercício da atividade de pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, nos termos da Resolução Normativa ANEEL n.º 1011, de 29/03 /2022, e suas alterações.*

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.28. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.29. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.29.1.1. *De 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado por um período anual, ou seja, 0,14 MWh Médio/ano*

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.491.629,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.491.629,80 (um milhão e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26435/158369;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231796;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: L20RLP01ADN;

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATIANA CARDOSO DELGADO KOBAYASHI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 17:10:35.

PATRICIA TATIANA FERREIRA RAMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 17:41:47.

GLEYDSON DE OLIVEIRA CAVALCANTI

Membro da comissão de contratação



BRENDA CAMILLI ALVES FERNANDES

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 17:15:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (260.11 KB)
- Anexo II - Balanco patrimonial e Demosntrativos financeiro do IFRN, Campus Natal-Central - ANO 2023.pdf (1.4 MB)
- Anexo III - QUADRO RESUMO DA ESPECIFICACAO DO PRODUTO.pdf (127.24 KB)
- Anexo IV - Modelo de apresentacao de proposta.pdf (273.32 KB)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Indicador do fornecimento de energia na modalidade varejista no Ambiente de Contratação Livre	
Termo de Referência nº 60/2024 – IFRN, Campus Natal-Central Fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento das necessidades demandadas do IFRN, Campus Natal-Central
Meta a cumprir	Pedido conforme objeto descrito no Termo de Referência.
Instrumento de medição	IMR.
Forma de acompanhamento	A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE.
Periodicidade	24 meses, conforme itens 01 e 02 (GRUPO 01), com data de início a partir de 02/01/2025 e término 02/01/2027.
Mecanismo de Cálculo	O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para o campus, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em megawatts-hora (MWh) de acordo com o disposto no item 07 do TR.
Início da Vigência	02/01/2025
Faixas de ajuste no pagamento	O reajuste deve ser concedido pela variação do IPCA se entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato transcorrerem mais de 12 (doze) meses.
Sanções	Multas conforme descrito no edital e seus anexos
Observações	

A Contratada deverá ser notificada a respeito do resultado da avaliação dos serviços executados por meio de IMR, antes do início da emissão da Nota Fiscal. O gestor do contrato deverá enviar o relatório de IMR com o detalhamento das ocorrências.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. O fiscal técnico deverá avaliar o nível de qualidade dos serviços diariamente para evitar a sua degeneração.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

QUADRO RESUMO DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

GRUPO 01

Item 1 - CATSER 27863 - Fornecimento de energia elétrica, ano 2025, do tipo incentivada com 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD

Item 2 - CATSER 27863 - Fornecimento de energia elétrica, ano 2026, do tipo incentivada com 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD

<u>Qualificação</u>	Energia Incentivada i5, detentora de 50% na TUSD
<u>Ponto de Entrega</u>	Submercado Nordeste
<u>Período de suprimento</u>	Item 01 – 02/01/2025-01/01/2026 Item 02 – 02/01/2026 – 02/01/2027
<u>RESTUD</u>	R\$ 35,00/MWh
<u>Reajuste</u>	IPCA, conforme data constante no contrato
<u>Fator de perdas</u>	3% (Constante Padrão)
<u>Flexibilidade</u>	De acordo com o montante consumido +- 100%
<u>Modulação horária</u>	conforme carga

MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA												
Dados do fornecedor:									IFRN, Campus Natal-Central: Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, 59015-00			
Razão Social:												
CNPJ:												
Endereço:												
Contato (identificação do responsável, e-mail e telefone):									CNPJ: 10.877.412/0010-59			
Data da emissão e validade da proposta:												
Proposta: Energia Incentivada 50%												
Grupo	Item	Data de Início	Data de Término	RS/MWh (médio) NE - SEM ICMS (com PIS e COFINS)	RS/MWh (médio) NE - COM ICMS (com PIS e COFINS)	MWh Médio NE	MWh nominal	Quantidade mínima (MWh Médio)	Quantidade máxima(MWh Médio)	Custo quantidade máxima sem ICMS (com PIS e COFINS)	Custo quantidade máxima com ICMS (com PIS e COFINS)	
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA - MERCADO LIVRE DE ENERGIA											
	CATSER 27863 - Fornecimento de energia elétrica, ano 2025, do tipo incentivada com 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD	02/01/2025	01/01/2026		R\$ -	0,28	2452,8	2452,8	2748	R\$ -	R\$ -	
	CATSER 27863 - Fornecimento de energia elétrica, ano 2026, do tipo incentivada com 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD	02/01/2026	02/01/2027		R\$ -	0,28	2459,52	2459,52	2755	R\$ -	R\$ -	
CUSTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA:									R\$		-	
A Energia faturável será de acordo com o montante consumido para o período informado, com o preço válido para cada ano de acordo com a coluna RS/MWh (médio) Nordeste; O preço da energia contempla: * Flexibilidade de acordo com o montante consumido +/- 100% (Ponto 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas); * Encargos de Energia de Reserva (EER) e Encargos de Serviços de Sistema sem limitação; * Modulação horária conforme carga; * Fator de perdas: 3% (Constante Padrão); * Percentual de referência para redução na TUSD: 50% (Ponto 5.levantamento de mercado); * Licitantes deverão apresentar sua proposta, conforme modelo em anexo, em que estarão indicados os valores da contratação (unitário e total) com e sem ICMS (com PIS e COFINS). Contudo, os valores a serem cadastrados no sistema (Portal de Compras) devem incluir o ICMS. (Ponto 15. Informações Complementares); * Despesas mensais com os encargos setoriais, por exemplo: encargo de energia de reserva – EER, encargo de segurança do sistema - ESS, taxa de mensalidade na CCEE, tributos, penalidade por insuficiência de lastro de potência; * Encargos Setoriais: São todas as taxas, contribuições, encargos e custos específicos do setor elétrico, incluindo, mas sem se limitar aos Encargos de Serviço do Sistema — ESS, aos Encargos de Energia de Reserva - EER, Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; * De acordo com as cotações fornecidas pelos fornecedores consultados (conforme anexos), o valor do RETUSD a ser considerado nesta licitação será de R\$ 35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt-hora).												
Assinatura do representante legal da empresa.												



EXERCÍCIO
2023

PERÍODO
Anual

EMISSÃO
10/06/2024

PÁGINA
1

VALORES EM UNIDADES DE REAL

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	158369 - INST.FED.DO RNCAMPUS NATAL - CENTRAL
ORÇAO SUPERIOR	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1,689,655,48	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	-
Créditos a Curto Prazo	256,394,64	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-
Demais Créditos e Valores	9,059,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1,651,828,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	9,059,71	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-
Estoques	-	Transferências Fiscais a Curto Prazo	-
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	1,424,201,13	Provisões a Curto Prazo	-
VPDs Pagas Antecipadamente	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	111,359,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE	91,799,606,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	-
Estoques	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-
Investimentos	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-
Participações Permanentes	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-
Propriedades para Investimento	-	Transferências Fiscais a Longo Prazo	-
Propriedades para Investimento	-	Provisões a Longo Prazo	-
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	-
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	1,763,188,33
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2,007,467,06
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	ESPECIFICAÇÃO	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	Patrimônio Social e Capital Social	-
Demais Investimentos Permanentes	-	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-
Demais Investimentos Permanentes	-	Reservas de Capital	-
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-
Imobilizado	91,582,493,06	Reservas de Lucros	-
Bens Móveis	6,655,934,76	Demais Reservas	-
Bens Móveis	36,128,693,24	Resultados Acumulados	91,726,073,65
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-29,472,758,48	Resultado do Exercício	-4,676,877,78
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	Resultados de Exercícios Anteriores	96,402,951,43
Bens Imóveis	84,926,558,30	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-
Bens Imóveis	85,426,962,08	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	91,726,073,65
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-500,403,78		96,402,951,43
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-		
Intangível	217,113,44		
Softwares	96,850,00		
Softwares	96,850,00		
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	120,263,44		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	120,263,44		
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-		

TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	158369 - INST.FED.DO RNCAMPUS NATAL - CENTRAL
ORGAO SUPERIOR	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		ESPECIFICAÇÃO	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat. Direitos de Uso de Imóveis	-		2022
Direitos de Uso de Imóveis	-		
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-		
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-		
Diferido	-		
TOTAL DO ATIVO	93.489.261,98	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.410.418,49

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
ATIVO FINANCEIRO	2022	PASSIVO FINANCEIRO	2022
ATIVO PERMANENTE	2023	PASSIVO PERMANENTE	2023
		SALDO PATRIMONIAL	
	93.232.867,34		83.189.110,70
	256.394,64		10.300.149,28
	615.093,01		11.311.169,23
	97.795.325,48		15.092,04
			87.084.157,22

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
		ESPECIFICAÇÃO / Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
	2023		2022
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.427.425,92	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	15.862.025,92
Atos Potenciais Ativos	2.427.425,92	Atos Potenciais Passivos	15.862.025,92
Garantias e Contragarantias Recebidas	2.415.127,14	Garantias e Contragarantias Concedidas	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos C	242.724,44
Direitos Contratuais	12.298,78	Obrigações Contratuais	8.598.572,15
Outros Atos Potenciais Ativos	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-
TOTAL	2.427.425,92	TOTAL	15.862.025,92

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
Recursos Ordinários			-5.289.507,18
Recursos Vinculados			-4.754.247,46
Educação			-492.190,46
Seguridade Social (Exceto Previdência)			-1.080.000,00
Previdência Social (RPPS)			-
Dívida Pública			-3.044.910,96
Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas			-137.146,04
TOTAL			-10.043.754,64

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	158369 - INST.FED.DO RNCAMPUS NATAL - CENTRAL
ORGAO SUPERIOR	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2023	2022
INGRESSOS			
Receita Tributária			
Receita de Contribuições			
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Remuneração das Disponibilidades			
Outras Receitas Derivadas e Originárias			
Transferências Recebidas			
Intergovernamentais			
Dos Estados e/ou Distrito Federal			
Dos Municípios			
Intragovernamentais			
Outras Transferências Recebidas			
Outros Ingressos Operacionais		21.671.471,02	30.103.834,24
Ingressos Extraorçamentários		34.222,78	608.150,89
Restituições a Pagar			285,20
Passivos Transferidos		672.749,80	42.827,93
Transferências Financeiras Recebidas		20.526.141,03	29.224.331,94
Arrecadação de Outra Unidade		438.357,41	228.238,28
DESEMBOLSOS		-19.787.388,40	-32.060.250,65
Pessoal e Demais Despesas		-19.727.306,93	-31.201.819,06
Legislativo		-	-
Judiciário		-	-
Essencial à Justiça		-	-
Administração		-	-
Defesa Nacional		-	-
Segurança Pública		-	-
Relações Exteriores		-	-
Assistência Social		-	-
Previdência Social		-	-
Saúde		-	-
Trabalho		-1.080.000,00	-3.940.000,00
Educação		-	-
Cultura		-17.283.063,32	-16.019.377,43
Direitos da Cidadania		-	-
Urbanismo		-	-299.999,96
Habitação		-1.086.684,41	-
Saneamento		-	-2.500.000,00
Gestão Ambiental		-	-
Ciência e Tecnologia		-	-
Agricultura		-	-
Organização Agrária		-234.892,51	-8.353.955,45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO
2023

PERÍODO
Anual

EMISSÃO
10/06/2024

PÁGINA
2

VALORES EM UNIDADES DE REAL

TÍTULO

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - TODOS OS ORÇAMENTOS

SUBTÍTULO

158369 - INST.FED.DO RNCAMPUS NATAL - CENTRAL

ORGAO SUPERIOR

26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

	2023	2022
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-88.486,22
Encargos Especiais	-42.666,69	-
(+/-) Ordens Bancárias não Sacadas - Cartão de Pagamento	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Transferências Concedidas	-1.641,32	-207,34
Intergovernamentais	-	-
A Estados e/ou Distrito Federal	-	-
A Municípios	-	-
Intragovernamentais	-1.641,32	-207,34
Outras Transferências Concedidas	-	-
Outros Desembolsos Operacionais	-58.440,15	-858.224,25
Dispêndios Extraorçamentários	-34.222,78	-608.150,89
Transferências Financeiras Concedidas	-24.217,37	-208.793,06
Demais Pagamentos	-	-41.280,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.242.780,99	-2.229.413,02
INGRESSOS	-	-
Alienação de Bens	-	-
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Outros Ingressos de Investimentos	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Aquisição de Ativo Não Circulante	-2.242.780,99	-2.229.413,02
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-2.242.780,99	-2.229.413,02
Outros Desembolsos de Investimentos	-	-
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	-
INGRESSOS	-	-
Operações de Crédito	-	-
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	-	-
Transferências de Capital Recebidas	-	-
Outros Ingressos de Financiamento	-	-
DESEMBOLSOS	-	-
Amortização / Refinanciamento da Dívida	-	-
Outros Desembolsos de Financiamento	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-358.698,37	-4.185.829,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	615.093,01	4.800.922,44
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	256.394,64	615.093,01

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	158369 - INST.FED.DO RNCAMPUS NATAL - CENTRAL
ORGAO SUPERIOR	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		30.801.208,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		-
Impostos		-
Taxas		-
Contribuições de Melhoria		-
Contribuições		-
Contribuições Sociais		-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-
Contribuição de Iluminação Pública		-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	408.520,77	211.584,44
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	408.520,77	211.584,44
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.378,25	-
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	1.378,25	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	-
Descontos Financeiros Obitdos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	23.203.091,97	30.431.012,68
Transferências Intragovernamentais	20.526.141,03	29.224.331,94
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	2.676.950,94	1.206.680,74
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	758.812,64	141.957,26
Reavaliação de Ativos	-	-
Ganhos com Alienação	-	-
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	758.812,64	141.957,26
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	39.497,41	16.553,84
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-

TITULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTITULO	158369 - INST.FED.DO RNCAMPUS NATAL - CENTRAL
ORGAO SUPERIOR	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			2023	2022
Subvenções Econômicas			-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas			39.497,41	16.653,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			29.088.178,82	33.828.891,38
Pessoal e Encargos			3.699,80	-
Remuneração a Pessoal			-	-
Encargos Patronais			3.699,80	-
Benefícios a Pessoal			-	-
Outras Var. Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos			-	-
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			-	-
Aposentadorias e Reformas			-	-
Pensões			-	-
Benefícios de Prestação Continuada			-	-
Benefícios Eventuais			-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda			-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais			-	-
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			18.801.698,14	29.366.581,46
Uso de Material de Consumo			2.905.299,09	2.672.621,77
Serviços			13.805.281,62	24.251.936,69
Depreciação, Amortização e Exaustão			2.091.117,43	2.442.023,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			16.607,76	705,78
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos			-	-
Juros e Encargos de Mora			3.321,74	705,78
Variações Monetárias e Cambiais			-	-
Descontos Financeiros Concedidos			13.286,02	-
Aportes ao Banco Central			-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			-	-
Transferências e Delegações Concedidas			1.812.003,17	1.176.486,50
Transferências Intragovernamentais			24.217,37	250.073,36
Transferências Intergovernamentais			-	-
Transferências a Instituições Privadas			-	-
Transferências a Instituições Multigovernamentais			-	-
Transferências a Consórcios Públicos			-	-
Transferências ao Exterior			-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes			-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas			1.787.785,80	926.413,14
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			5.438.058,03	341.822,54
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas			-	-
Perdas com Alienação			21.931,00	-
Perdas Involuntárias			14.968,28	12.956,53
Incorporação de Passivos			-	-



EXERCÍCIO
2023

PERÍODO
Anual

EMISSÃO
10/06/2024

PÁGINA
3

VALORES EM UNIDADES DE REAL

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	158369 - INST.FED.DO RNICAMPUS NATAL - CENTRAL
ORGAO SUPERIOR	26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2023	2022
Desincorporação de Ativos	5.401.158,75	328.866,01
Tributárias	6.621,08	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	6.621,08	-
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.009.490,84	2.943.295,10
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	3.009.145,84	2.943.295,10
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	-	-
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	345,00	-
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-4.676.877,78	-3.027.683,16

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
	2023
	2022